

**=LEI Nº 3.120, DE 07 DE JUNHO DE 2018=**

***Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)***

“Autoriza o fornecimento de alimentação eventuais a autoridades em visita oficial ou aos policiais militares e/ou civis em operações de reforço de efetivo extraordinário no Município de Morro Agudo e dá outras providências”.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal o fornecimento de alimentação eventuais a autoridades em visita ou aos policiais militares e/ou civis em operações de reforço de efetivo extraordinário no Município de Morro Agudo destinadas à promoção da segurança pública.

**Art. 2º** - O fornecimento de alimentação previsto nesta Lei inclui almoço e lanches, conforme a necessidade, e será ofertado excepcionalmente nos seguintes casos:

**I** - Sempre que houver a solicitação de reforço de efetivo extraordinário da Polícia Militar ou da Polícia Civil no município em função de eventos ou festas;

**II** - Para autoridades em visita oficial.

**Art. 3º** - A escolha do fornecedor será precedida de licitação conforme preceitua a legislação aplicável vigente.

**Art. 4º** - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual vigentes serão adequados de forma a permitir a fiel execução do objeto desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento vigente, autorizadas todas as suplementações que se fizerem necessárias.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 07 DE JUNHO DE 2018.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

**RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM**  
- Diretor Administrativo -